

**DECRETO Nº 011/2026**

**De 10 de junho de 2026.**

Dispõe sobre a instituição da **Câmara Consultiva Juvenil de Saneamento Básico, Educação Ambiental e Sustentabilidade vinculada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB** do Município de Brejo Santo/CE, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 876, de 21 de dezembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB do Município de Brejo Santo/CE;
- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011/2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB;
- **CONSIDERANDO** os princípios da participação social, do controle social, da educação ambiental e da transparência administrativa previstos na política municipal de saneamento básico;
- **CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, mediante a ampliação dos mecanismos de participação social, escuta cidadã e diálogo com diversos atores da sociedade, especialmente adolescentes e jovens, visando estimular a educação ambiental, a sustentabilidade, o protagonismo juvenil e a construção coletiva de ações relacionadas ao saneamento básico no Município;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo à participação cidadã de adolescentes e jovens nas ações socioambientais desenvolvidas no âmbito municipal;
- **CONSIDERANDO** as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente quanto ao fortalecimento da participação de adolescentes e jovens nas políticas públicas municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Câmara Consultiva Juvenil de Saneamento Básico, Educação Ambiental e Sustentabilidade, vinculada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB do Município de Brejo Santo/CE.

**Art. 2º.** A Câmara Consultiva Juvenil possui caráter consultivo, participativo e educativo, sem competência deliberativa, tendo por finalidade incentivar a participação de adolescentes e jovens em ações relacionadas à educação ambiental, sustentabilidade e saneamento básico no Município.

**Parágrafo único** - A atuação da Câmara Consultiva Juvenil ocorrerá de forma complementar e colaborativa, sem interferência nas competências legais e regimentais do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB.

**Art. 3º.** Compete à Câmara Consultiva Juvenil:

- I - Apoiar ações educativas e de conscientização relacionadas ao saneamento básico e à sustentabilidade;
- II - Estimular a participação juvenil em atividades socioambientais promovidas pelo Município;
- III - Contribuir com sugestões de caráter consultivo relacionadas às pautas socioambientais;
- IV - Incentivar práticas de cidadania ambiental junto à juventude do Município.

**Art. 4º.** A Câmara Consultiva Juvenil será composta por 04 (quatro) representantes, assim distribuídos:

- I - 01 (um) representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
- II - 01 (um) representante da rede pública municipal de ensino;
- III - 01 (um) representante da rede pública estadual de ensino;
- III - 01 (um) representante juvenil de organização, coletivo ou projeto social do Município.

**Art. 5º.** Os representantes da Câmara Consultiva Juvenil serão designados por Portaria, mediante indicação dos respectivos órgãos, instituições ou espaços de participação juvenil.

**Art. 6º.** A participação na Câmara Consultiva Juvenil será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

**Art. 7º.** A Câmara Consultiva Juvenil poderá participar, mediante convite, de reuniões, campanhas educativas, ações de mobilização social e atividades promovidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),** Em 10 de junho de 2026.



**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal